## PROJETO DE LEI № DE 2016

(Do Sr. Professor Victório Galli)

Dispõe sobre a Instituição do "Passe Livre Atleta" para atletas de todas as modalidades esportivas devidamente registrados em suas respectivas federações.

## O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o "Passe Livre Atleta" para atletas de todas as modalidades esportivas devidamente registrados em suas respectivas federações, no Serviço Público Municipal de Transportes Coletivo de Passageiros, de caráter pessoal e intransferível.

Parágrafo único: Os beneficiários do "Passe Livre Atleta", instituída no caput deste artigo, utilizarão o benefício em qualquer horário, para tanto, precisando está com sua "carteira atleta" em dias.

- Art.  $2^{\circ}$  São beneficiários os atletas regularmente matriculados em suas respectivas federações.
- Art. 3º Para obtenção do "Passe Livre Atleta" o desportista deverá procurar a Secretaria de Esportes do município para fazer o seu cadastramento.
- Art. 4º São requisitos obrigatórios para ter direito ao "Passe Livre Atleta" junto a secretaria de desporto municipal:
- I Comprovar residência fixa no Município;
- II Comprovar estar devidamente matriculado em modalidade esportiva em sua respectiva federação;

III – Comprovar estar regulamente matriculado em ensino fundamental, médio ou superior devidamente reconhecido pelo MEC.

Parágrafo único, O Passe Livre Atleta terá validade de até seis meses.

5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

De acordo com esse projeto de lei, todos nossos atletas que de alguma forma precisam se locomover através do transporte público de passageiros, terá a oportunidade de praticar esportes em lugares longínquos de sua residência.

Sabemos que hoje o nosso atleta não dispõe de recursos para pagar a passagem de transportes para ir de casa até ao local de sua pratica esportiva, mitigando esses jovens da inclusão social, e tirando o seu direito constitucional de praticar esportes.

Portanto, este projeto dará dignidade a todos os atletas, trará uma integração social, tirará o jovem da ociosidade e resgatará sua autoestima, bem como, estimulará todos às práticas esportivas.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2016

Deputado Professor Victório Galli PSC-MT